



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

EDITAL EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, estabelecida à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.685.872/0001-79, através do Senhor Secretário Municipal de Administração (substituto), **LUCIANO MIYASHITA**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br)”, **OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS E DE FORMA PARCELADA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO NO SISTEMA DE LOCAÇÃO PARA OS EQUIPAMENTOS: CAMA ELÁSTICA; PISCINA DE BOLINHAS; BALÃO/CASTELINHO PULA-PULA, E EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES, CONFORME DESCRITO NO MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO I PARA ATENDIMENTO AO CONVÊNIO “PROGRAMA DE ESPORTES E LAZER DA CIDADE PELC – CONVÊNIO Nº 818181/2015**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 2.306 de 24/10/2016, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Das 14h00min do dia 10/03/17 às 09h00min do dia 23/03/17.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

09h10min do dia 23/03/17.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00min do dia 23/03/17

LOCAL: www.bllcompras.org.br – “Acesso identificado”

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS E DE FORMA PARCELADA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO NO SISTEMA DE LOCAÇÃO PARA OS EQUIPAMENTOS: CAMA ELÁSTICA; PISCINA DE BOLINHAS; BALÃO/CASTELINHO PULA-PULA, E EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES, CONFORME DESCRITO NO MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO I PARA ATENDIMENTO AO CONVÊNIO “PROGRAMA DE ESPORTES E LAZER DA CIDADE PELC – CONVÊNIO Nº 818181/2015.



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Integram este edital os Anexos: **I** – Memorial Descritivo; **II** – Proposta Comercial; **III** – Modelo de Declaração de Idoneidade; **IV** – Modelo de Declaração de Habilitação; **V** – Modelo de Declaração de Microempreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte; **VI** – Minuta da Ata de Registro de Preços; **VII** – Termo de Ciência e de Notificação; **VIII** – Dados Complementares para Assinatura de Instrumento Contratual; **IX** - Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho e Atendimento às Normas de Saúde e Segurança do Trabalho;

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do **Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões**;

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.blcompras.org.br).

1.3 Do prazo para apresentação das propostas: O edital será disponibilizado no sítio eletrônico (www.blcompras.org.br) e (www.registro.sp.gov.br) . O prazo para apresentação de proposta não será inferior a 8 (oito) dias úteis, contados a partir da publicação do aviso, nos termos do Art. 4º da Lei 10.502/02.

1.4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.4.1 Para o pagamento das despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento neste Pregão Eletrônico, serão utilizados recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

1.4.2 **3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - FICHA 857.**

1.4.3 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.4.3.1 A presente licitação visa o Registro de Preços para aquisições frequentes, nos termos do Artigo 2º, I do Decreto nº 3.931 de 19.09.2001.

1.4.3.2 Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição, cadastramento e a abertura da proposta, conforme consta no preâmbulo deste edital, atentando também para a data e horário de início da disputa.



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 A participação neste Pregão é exclusiva para Pessoas Jurídicas enquadradas como Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação. *Artigo 48 da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.***
- 3.2** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado, e que atendam às exigências deste instrumento perante a lei nº 123/06, e alterações, e de todas as demais exigências que dizem respeito à habilitação;
- 3.3** Admite-se também a participação de empresas em processo de recuperação judicial, desde que essas apresentem as certidões exigidas, mesmo que positivas, e demonstrem que já tiveram seus Planos de Recuperação acolhidos judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.
- 3.4** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido na Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 (CONFORME ANEXO V).
- 3.4.1 PARÁGRAFO ÚNICO: É sabido que o teor do Anexo V consta como declaração juntamente com a proposta comercial eletrônica, e presume o total conhecimento e aceitação das normas da Lei Complementar nº. 123/2006 por parte da licitante participante, sendo que esta não poderá alegar quaisquer desconhecimentos em usufruir do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte para participação em certames exclusivos às empresas nela enquadradas, passível das sanções legais caso não o seja.**
- 3.5** Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se junto ao sistema eletrônico **BLL**, para então cadastrar sua proposta eletrônica, com a geração da proposta comercial eletrônica a ser impressa.
- 3.5.1** Para cadastrar-se junto ao sistema eletrônico o licitante deve entrar em contato com a empresa BLL indicada no site que consta no item **1.2** deste edital.
- 3.5.2** O provedor do sistema eletrônico cobrará do vencedor do certame, os custos da utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento (o qual os licitantes tomam ciência assim que aderem ao sistema BLL), de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.
- 3.6** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo V para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

proposta inicial de preço a ser digitado no sistema da BLL, informar sua condição (ME/EPP/MEI).

3.7 DOS IMPEDIMENTOS

3.7.1 Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:

- a) Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Registro, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, assim também, nos termos do Art. 7 da Lei 10520/2002;
- b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

A alínea “a” e “b” do item 3.7.1 encontram amparo na SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador

- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

3.7.2 Daqueles que não gozem dos benefícios constantes na Lei 123/06 e alterações, para fins de participação exclusiva de ME/EPP/MEI.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.1 Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

4.1.2 Abrir as propostas de preços;

4.1.3 Analisar a aceitabilidade das propostas;

4.1.4 Desclassificar propostas indicando os motivos;

4.1.5 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de MENOR PREÇO POR LOTE;

4.1.6 Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

4.1.7 Declarar o vencedor;

Rubrica: 1ª _____ 2ª _____ Visto do Jurídico _____



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

4.1.8 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

4.1.9 Elaborar a ata da sessão;

4.1.10 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar o certame;

4.1.11 Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES.

5.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

5.1 A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

5.2 acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

5.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6 PARTICIPAÇÃO:

5.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.6.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

5.6.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional, poderá ser esclarecida por meio de uma empresa associada ou pelos telefones: (41) 3042-9909 e 3091-9654 - Curitiba-PR, da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br**.

5.7 PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.7.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, inclusive os termos exclusivos.

5.7.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.7.3 A validade da proposta será de pelo menos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6. PROPOSTA ESCRITA E EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A proposta escrita deverá conter:

6.1.1 Os valores individuais e totais dos produtos/serviço, e o global da Proposta, já computados eventuais impostos e outras despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento;

6.1.2 O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sessão pública do pregão;

6.1.3 O prazo de entrega: conforme constante no memorial descritivo;

6.1.4 Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

6.1.5 Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **menor preço para o lote**;

6.1.6 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao objeto;

6.2 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.2.1 O objeto do contrato somente será recebido quando a execução/fornecimento do objeto obedecer às condições contratuais e as condições estabelecidas no Anexo I – Memorial Descritivo.

Rubrica: 1ª _____ 2ª _____ Visto do Jurídico _____



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

6.3 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 6.3.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento do objeto, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;
- 6.3.2 Na hipótese de haver proposta inicialmente empatada com o menor valor proposto, e de não haver lances durante a sessão, o pregoeiro solicitará via “chat” que algum dos licitantes deseja fazer menor oferta. Em caso negativo será feito sorteio do licitante vencedor, desde que o valor esteja de acordo com a média orçamentária.
- 6.3.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 6.3.4 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

6.4. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DA SESSÃO

- 6.4.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 6.4.2 O Pregoeiro analisará as propostas de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- 6.4.3 A Prefeitura de Registro não adjudicará proposta com valores acima do estimado neste processo;
- 6.4.4 A etapa de lances será iniciada com a participação de todas as licitantes detentoras das propostas classificadas, independentemente dos valores iniciais ofertados;
- 6.4.5 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 6.4.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

- 6.4.7 Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção ou exclusão de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, a menos que seja nítida a falha na inserção destes;
- 6.4.8 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;
- 6.4.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra;
- 6.4.10 O período de tempo extra será precedido de um aviso emitido pelo sistema com antecedência de 5 minutos (tempo pré-randômico).
- 6.4.10.1 O período de tempo extra, ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;
- 6.4.10.2 Devido à imprevisão de tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando, assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 6.4.11 Facultativamente, ainda por meio do sistema eletrônico, o Pregoeiro poderá negociar o preço diretamente com o proponente que tenha apresentado o melhor lance, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;
- 6.4.12 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 6.4.13 **Os documentos relativos à habilitação, deverão ser remetidos VIA E-MAIL para compras@registro.sp.gov.br, no prazo máximo de até 02 (duas) hora, após comunicado do pregoeiro via chat. Posteriormente, deverão ser encaminhados num prazo de até 05 (cinco) dias a contar da notificação pelo pregoeiro, o original ou cópia autenticada dos documentos de habilitação, assim também, como a proposta escrita, já atualizada, observados os prazos legais pertinentes. O não cumprimento do acima disposto acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO da licitante. Caso o prazo encerre-se após horário de expediente desta Prefeitura (17:30h), os trabalhos continuarão no dia seguinte reiniciando-se a contagem do prazo.**
- 6.4.13.1 O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se, assim, para a segunda colocada, sendo passível das sanções previstas em edital.



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

- 6.4.14 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item **6.4.13**, bem como a análise, sendo informado no chat o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos;
- 6.4.15 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido poderá acarretar as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;
- 6.4.16 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital; e também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço;
- 6.4.17 Caso não seja obtido sucesso com a negociação, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- 6.4.18 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

7. HABILITAÇÃO

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA – conforme o caso:

- a) Prova de registro empresarial na junta comercial, no caso de empresa individual;
- b) Instrumento constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresarial. Neste ato constitutivo deverá estar contemplado, entre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Instrumento constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresárias, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) No caso de Microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempreendedor ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

- 7.1.1 Os objetivos sociais deverão ter atividade da mesma natureza ou compatível com o objeto da licitação.
- 7.2.1 **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**
- 7.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 7.2.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 7.2.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 7.2.5 Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, se emitida anteriormente a 03/11/2014;
- 7.2.5.1 *A prova de regularidade letras item “7.2.4” e “7.2.5” poderão ser comprovadas também, através da nova certidão regulamentada pela portaria 358 de 05/09/14 e decreto 8302 de 04/09/2014.*
- 7.2.6 Prova de regularidade de perante a fazenda municipal – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa referente aos tributos mobiliários, dentro do prazo de validade.
- 7.2.7 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- 7.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- 7.2.9 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- 7.2.10 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta presente alguma restrição;**
- 7.2.11 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.2.12 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “7.2.11”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante.
- b) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, esta deverá apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme súmula 50 do TCSP.

SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

7.4 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E COMPLEMENTAR:

- 7.4.1 Declaração da Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e que Atende às Normas de Saúde e Segurança do Trabalho perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **(Anexo IX)**.
- 7.4.2 Declaração da Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação, conforme modelo **(Anexo IV)**.
- 7.4.3 Declaração da Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não se encontra impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo **(Anexo III)**.
- 7.4.4 Apresentar, devidamente preenchido, o **Anexo VIII** – Dados complementares para assinatura de instrumento contratual;
- 7.4.5 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de apresentação de atestados de capacidade técnica necessariamente em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste a



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

licitante ter fornecido produtos de características semelhantes com o objeto desta licitação de forma qualitativa (em qualquer quantidade);

7.5 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

7.5.1 As certidões apresentadas deverão estar em plena validade na data fixada para a sessão de processamento deste pregão, e, na hipótese de não constar prazo de validade, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores àquela data;

7.5.2 Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

7.5.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.5.4 Se algum documento apresentar falta não sanável acarretará a inabilitação da licitante;

7.5.5 O(A) Pregoeiro(a) ou a Equipe de apoio poderão a critério do pregoeiro realizar diligência efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7.5.6 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

7.5.7 O não atendimento de qualquer exigência ou condição aqui constante implicará na inabilitação da licitante.

7.5.8 Todas as declarações devem ser feitas por representante legal ou por procurador devidamente constituído, e os documentos acima mencionados e que compõem as exigências de habilitação ou para assinatura de contrato deste certame, serão passíveis das punições legais caso sejam falsos ou inidôneos.

7.5.9 Todos os documentos deverão ser encaminhados por correio para o endereço: Prefeitura Municipal de Registro – Secretaria Municipal de Administração sito à Rua



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000, A/c CLAUDICIR ALVES VASSÃO – PREGOEIRO.

8 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

- 8.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 8.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis anteriores a data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entender viciarem o mesmo;
- 8.3 Caberá ao(a) pregoeiro(a) decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), sobre a impugnação interposta;
- 8.4 Caso procedente e acolhido a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.
- 8.5 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) pregoeiro(a) poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente; os recursos poderão ser encaminhados via Correio (com aviso de recebimento) ou protocolizados na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Registro, sito a Rua José Antônio de Campos, 250, Centro, Registro/SP, CEP 11900-000, ou por e-mail para compras@registro.sp.gov.br
- 8.6 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso. O prazo para apresentação de intenção de recursos será de 05 minutos, devendo o licitante se manifestar junto ao sistema.
- 8.7 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 8.8 Os recursos contra decisões do(a) pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.
- 8.9 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO.

Rubrica: 1ª _____ 2ª _____ Visto do Jurídico _____



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

- 9.1 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 9.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica (e-mail ou no bate papo do sistema) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos Artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:
- 10.1.1 Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata, a Detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
 - b) multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços;
 - c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 10.2 Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de **multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta** se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.
- 10.3 **Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal**



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

nº 10.520/02 (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).

- 10.4 **A adjudicatária que, devidamente convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, não comparecer, recusar injustificadamente e/ou deixar de assiná-los dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:**
- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela;
 - b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade.
- 10.4.1 **As mesmas sanções serão aplicadas à empresa que:**
- a) **devidamente convocada a apresentar as documentações, deixar de apresentá-las no prazo estipulado.**
- 10.5 **Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, e/ou pelo atraso injustificado na entrega dos produtos / prestação de serviços, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:**
- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia; e
 - b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;
 - c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade.
- 10.6 As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.
- 10.7 Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no **subitem 10.1.1 alíneas “c” e/ou “d”**.
- 10.8 A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.
- 10.9 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.
- 10.9.1 O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.
- 10.9.2 A sanção estabelecida no **subitem 10.1.1 alínea “d”** é de competência exclusiva do Prefeito

Rubrica: 1ª _____ 2ª _____ Visto do Jurídico _____



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

- 10.10 O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até **10 (dez) dias** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
- 10.10.1 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 10.10.2 Na impossibilidade da aplicação do **subitem 10.10.1** o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.
- 10.11 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão.
- 11.2 A contratação com os fornecedores registrados, será formalizada por intermédio da emissão da nota de empenho, conforme permite o Artigo 11 do Decreto nº 3.931 de 19.09.01.
- 11.3 Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, a adjudicação será feita por esta.
- 11.4 A homologação, em favor da licitante vencedora nesta licitação, será feita pela autoridade superior.
- 11.5 Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação, será convocado o(s) interessado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços. Depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas.
- 11.6 As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, prorrogáveis apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.7 Sempre que o licitante vencedor não atender a convocação, é facultado a Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.

11.8 A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, ao assiná-la a adjudicatária obriga-se a entregar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

12. DOS PRAZOS, DA ENTREGA / EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1 Dos prazos: CONFORME CONSTANTE DO MEMORIAL DESCRITIVO;

12.1.1 Da vigência: O Registro de Preços terá validade de **12 (Doze) meses**. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços, durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Da Entrega: conforme constante do memorial descritivo

12.3 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.3.1 O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos/serviço com a especificação. O objeto/serviço deverá(ão) ser entregue, no local e endereço indicado, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

12.3.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de duas horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de duas horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

13. PAGAMENTO

- 13.1 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá ser entregue, no local a ser indicado pela Secretaria interessada. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.
- 13.2 **A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial.**
- 13.3 O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Finanças, e ocorrerão em uma das seguintes datas: 11, 21 ou 30/31, desde que a referida fatura seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.
- 13.4 As datas relacionadas no **subitem 13.3** poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de acordo com cada mês.
- 13.5 A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do fornecimento do objeto do certame para o Contratante.
- 13.6 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.
- 13.7 Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Registro – SP, revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e art.18 do Decreto Federal nº 3.555/00, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 14.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 14.3 É facultado o(a) pregoeiro(a), ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 14.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação;



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

- 14.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 14.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 14.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
- 14.8 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 14.9 Não cabe a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação a forma e as condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto a quitação financeira da negociação realizada.
- 14.10 Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o do Município de Registro – SP, considerado aquele a que esta vinculado o(a) pregoeiro(a).
- 14.11 O(a) pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, atenderá(ao) aos interessados no horário de 8h00 as 16h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, por correio eletrônico: **compras@registro.sp.gov.br**; ou ainda, pessoalmente por escrito, na Seção Técnica de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Registro, sito à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000, para maiores esclarecimentos.
- 14.12 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos de licitação e não será devolvida ao proponente;

Registro, 06 de março de 2017.

LUCIANO MIYASHITA

Secretário Municipal de Administração - Substituto

VISTO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

Rubrica: 1ª _____ 2ª _____ Visto do Jurídico _____



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO , com valor de referência.

Pregão Eletrônico Nº 006/2017

Processo Administrativo Nº 049/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS E DE FORMA PARCELADA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO NO SISTEMA DE LOCAÇÃO PARA OS EQUIPAMENTOS: CAMA ELÁSTICA; PISCINA DE BOLINHAS; BALÃO/CASTELINHO PULA-PULA, E EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES, CONFORME DESCRITO NO MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO I PARA ATENDIMENTO AO CONVÊNIO “PROGRAMA DE ESPORTES E LAZER DA CIDADE PELC – CONVÊNIO Nº 818181/2015.

LOTE	ITEM	QDADE	UNID/ MED	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO médio estimado	VALOR TOTAL médio estimado
1	1	8	UNID	Fornecimento de equipamento CAMA ELÁSTICA com dimensões mínimas: 4,30m x 3,00m devendo ser em estrutura em ferro galvanizado; sistema de impulsão por molas; lona de alto em sannet QR; proteção sobre as molas de espuma revestida com lona; acompanha escada com 3 degraus; rede de proteção em polipropileno com hastes metálicas revestidas com protectube; sistema de montagem por encaixe. O equipamento será utilizado por crianças a partir de 4 anos. A empresa deverá juntamente com o equipamento, fornecer mão-de-obra de pelo menos 01 operador, que fará o monitoramento e o controle de utilização das crianças no equipamento. Para cada equipamento deverá ter um monitor. Local de entrega: Equipamentos deverão ser montados e instalados pela contratada em local, dia e horário a ser definido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, devendo este ser no perímetro do município de Registro. Cada equipamento deverá estar acompanhado de 01 monitor	150,00	1.200,00



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

	2	8	UNID	<p>Fornecimento de equipamento PRISCINA DE BOLINHAS para utilização de crianças de idade entre 02 a 08 anos; dimensões mínimas 1,50 x 1,50 m; acompanhada de bolinhas tipo "A"; material confeccionado KP 1000. A empresa deverá juntamente com o equipamento, fornecer mão-de-obra de pelo menos 01 operador, que fará o monitoramento e o controle de utilização das crianças no equipamento. Para cada equipamento deverá ter um monitor.</p> <p>Local de entrega: Equipamentos deverão ser montados e instalados pela contratada em local, dia e horário a ser definido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, devendo este ser no perímetro do município de Registro. Cada equipamento deverá estar acompanhado de 01 monitor.</p>	150,00	1.200,00
	3	8	UNID	<p>Fornecimento de equipamento BALÃO/CASTELINHO PULA-PULA para utilização de crianças de idade entre 01 a 08 ano; dimensões mínimas 2,80(L) x 3,00m (A); material confeccionado KP 1000. A empresa deverá juntamente com o equipamento, fornecer mão-de-obra de pelo menos 01 operador, que fará o monitoramento e o controle de utilização das crianças no equipamento. Para cada equipamento deverá ter um monitor.</p> <p>Local de entrega: Equipamentos deverão ser montados e instalados pela contratada em local, dia e horário a ser definido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, devendo este ser no perímetro do município de Registro.</p>	220,00	1.760,00



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

				Cada equipamento deverá estar acompanhado de 01 monitor.		
				VL TOTAL DO LOTE R\$		4.160,00

LOTE	ITEM	QDADE	UNID/ MED	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1	17536	UNID	Fornecimento de LANCHES que deverá conter no mínimo 02 fatias de pão de forma; 01 fatia de queijo tipo prato e 01 fatia de presunto. O lanche deverá ser produzido com no máximo 03 horas antes da entrega. O lanche deverá ser entregue embrulhado individualmente em embalagem plástica de forma a garantir sua higiene e qualidade. Os horários para entrega serão definidos pela unidade requisitante. Local de entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES sito à Av. Cecy Teixeira de Melo Almada, 1055 Jardim Caiçara I - CEP 11900-000 – Registro/SP.	2,50	43.840,00
				VL TOTAL DO LOTE R\$		43.840,00

Valor total estimado da licitação R\$	48.000,00
---------------------------------------	-----------

1. JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO: ATENDIMENTO AO CONVÊNIO “PROGRAMA DE ESPORTES E LAZER DA CIDADE PELC – CONVÊNIO Nº 818181/2015.

Rubrica: 1ª _____ 2ª _____ Visto do Jurídico _____



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017

À

Prefeitura Municipal de Registro.

Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017-Processo nº 049/2017**

Pregoeiro: Claudicir Alves Vassão - Carta-Proposta de Fornecimento/Prestação de Serviços.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do Item abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epigrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZAO SOCIAL:

CNPJ e INSCRICAO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF/MF:

ENDERECO e TELEFONE:

AGENCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL INSTITUCIONAL E PESSOAL:

2.CONDIÇÕES GERAIS:

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOTE	ITEM	QDADE	UNID/MED	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	8	UNID	Fornecimento de equipamento CAMA ELÁSTICA com dimensões mínimas: 4,30m x 3,00m devendo ser em estrutura em ferro galvanizado; sistema de impulsão por molas; lona de alto em sannel QR; proteção sobre as molas de espuma revestida com lona; acompanha escada com 3 degraus; rede de proteção em polipropileno com hastes metálicas revestidas com protectube; sistema de montagem por encaixe. O equipamento será utilizado por crianças a partir de 4 anos. A empresa deverá juntamente com o equipamento, fornecer mão-de-obra de pelo menos 01 operador, que fará o monitoramento e o controle de utilização das crianças no equipamento. Para cada equipamento deverá ter um monitor. Local de entrega: Equipamentos		

Rubrica: 1ª _____ 2ª _____ Visto do Jurídico _____



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

				<p>deverão ser montados e instalados pela contratada em local, dia e horário a ser definido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, devendo este ser no perímetro do município de Registro. Cada equipamento deverá estar acompanhado de 01 monitor</p>		
	2	8	UNID	<p>Fornecimento de equipamento PRISCINA DE BOLINHAS para utilização de crianças de idade entre 02 a 08 anos; dimensões mínimas 1,50 x 1,50 m; acompanhada de bolinhas tipo "A"; material confeccionado KP 1000. A empresa deverá juntamente com o equipamento, fornecer mão-de-obra de pelo menos 01 operador, que fará o monitoramento e o controle de utilização das crianças no equipamento. Para cada equipamento deverá ter um monitor.</p> <p>Local de entrega: Equipamentos deverão ser montados e instalados pela contratada em local, dia e horário a ser definido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, devendo este ser no perímetro do município de Registro. Cada equipamento deverá estar acompanhado de 01 monitor.</p>		



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

	3	8	UNID	<p>Fornecimento de equipamento BALÃO/CASTELINHO PULA-PULA para utilização de crianças de idade entre 01 a 08 ano; dimensões mínimas 2,80(L) x 3,00m (A); material confeccionado KP 1000. A empresa deverá juntamente com o equipamento, fornecer mão-de-obra de pelo menos 01 operador, que fará o monitoramento e o controle de utilização das crianças no equipamento. Para cada equipamento deverá ter um monitor.</p> <p>Local de entrega: Equipamentos deverão ser montados e instalados pela contratada em local, dia e horário a ser definido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, devendo este ser no perímetro do município de Registro. Cada equipamento deverá estar acompanhado de 01 monitor.</p>		
				VL TOTAL DO LOTE R\$		

LOTE	ITEM	QDADE	UNID/MED	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1	17536	UNID	<p>Fornecimento de LANCHES que deverá conter no mínimo 02 fatias de pão de forma; 01 fatia de queijo tipo prato e 01 fatia de presunto. O lanche deverá ser produzido com no máximo 03 horas antes da entrega. O lanche deverá ser entregue embrulhado individualmente em embalagem plástica de forma a garantir sua higiene e qualidade. Os horários dia e local para entrega serão definidos pela unidade requisitante.</p>		
				VL TOTAL DO LOTE R\$		

a) Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____.

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I – Memorial Descritivo.

Rubrica: 1ª _____ 2ª _____ Visto do Jurídico _____



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as despesas diretas e indiretas, inclusive o transporte e mão de obra necessários à entrega/execução do objeto.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu _____ (nome completo), RG nº _____,
representante credenciado da _____ (denominação), CNPJ nº _____

_____, declaro para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico n.º 006/2017, instaurado por este município de Registro-SP, **que não nos encontramos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data, e assinatura do credenciado.

Rubrica: 1ª _____ 2ª _____ Visto do Jurídico _____



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante credenciado da _____ (denominação), CNPJ nº _____

_____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 006/2017, realizado pela Prefeitura do Município de Registro, inexistindo qualquer fato impeditivo da participação neste certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e assinatura do credenciado.

Rubrica: 1ª _____ 2ª _____ Visto do Jurídico _____



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é **microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006**, cujo teor declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 006/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Registro, sabendo que este é de participação exclusiva das pessoas jurídicas beneficiadas pelo tratamento diferenciado da lei supra.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal

Nome do Representante: _____

RG do Representante: _____

Rubrica: 1ª _____ 2ª _____ Visto do Jurídico _____



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil e dezessete, na cidade de Registro, Estado de São Paulo, **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sito na Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **GILSON WAGNER FANTIN**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 4.395.421-0 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 632.751.399-91, residente e domiciliado à Rua Flamengo, nº 145 – casa 10 – Condomínio Royal Ville - Jardim Ipanema, neste Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa: _____, sito na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato por _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, _____ (cargo que ocupa na empresa), doravante denominado **DETENTOR DA ATA**; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 269/2000 de 04.09.00 alterada pelo Decreto Municipal nº 1098/2007 de 08.08.07, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 031/2007, Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 2306/2016 de 24/10/16, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 006/2017** resultado da licitação e homologado pela autoridade competente, **RESOLVE** registrar os preços para a contratação dos itens conforme consta no **ANEXO I** do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

LOTE	ITEM	QDADE	UNID/MED	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS E DE FORMA PARCELADA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO NO SISTEMA DE LOCAÇÃO PARA OS EQUIPAMENTOS: CAMA ELÁSTICA; PISCINA DE BOLINHAS; BALÃO/CASTELINHO PULA-PULA, E EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES, CONFORME DESCRITO NO MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO I PARA ATENDIMENTO AO CONVÊNIO “PROGRAMA DE ESPORTES E LAZER DA CIDADE PELC – CONVÊNIO Nº 818181/2015, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, através de Sistema de Registro de Preços (SRP).
- 1.2 A presente licitação visa o Registro de Preços para aquisições frequentes, nos termos do Artigo 2º, I do Decreto nº 3.931 de 19.09.2001. As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a adquirir quantidades mínimas. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

Rubrica: 1ª _____ 2ª _____ Visto do Jurídico _____



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 O Registro de Preços terá validade de **12 (Doze) meses**. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços (...../...../..... a//), durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

3.1 O local e prazo de entrega / execução dos serviços são os constantes do memorial descritivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos/serviço com a especificação. O objeto/serviço deverá(ão) ser entregue, no local e endereço indicado, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

4.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de duas horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de duas horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO MATERIAL

5.1 O objeto da presente Ata de Registro de Preços tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes, devendo o licitante vencedor o dever de eliminá-los, às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanadas os problemas que se fizeram necessária o uso da garantia.

5.2 Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO). Aplicam-se, inclusive, as regras dos artigos 12 e 14 do Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078/90.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá ser entregue, no local a ser indicado pela Secretaria interessada. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.
- 6.2 **A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial.**
- 6.3 O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Finanças, e ocorrerão em uma das seguintes datas: 11, 21 ou 30/31, desde que a referida fatura seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.
- 6.3.1 As datas relacionadas no **subitem 6.3** poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de acordo com cada mês.
- 6.4 A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do fornecimento do objeto do certame por parte do Contratante.
- 6.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.
- 6.6 Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

- 7.1 Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea “d” do inc. II e §8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 7.2 Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **FORNECEDOR** registrado será convocado para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

- 8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

- 8.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá:
- convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 8.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO poderá:
- acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;
 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução; e
 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 8.5 Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1 DOS DIREITOS:

- 9.1.2 Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR receber o objeto nas condições avençadas e do DETENTOR DA ATA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

9.2 DAS OBRIGAÇÕES:

- 9.2.2 Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- efetuar o pagamento ajustado;
- dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços;
- prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento;



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

- d) notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção.

9.2.3 Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:

- a) fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
- c) Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;
- d) manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços;
- g) comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;
- h) cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- i) não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata de Registro de Preços para terceiros;
- j) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- k) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata de Registro de Preços, facultada a supressão além desse limite.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.12 Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos Artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

Rubrica: 1ª _____ 2ª _____ Visto do Jurídico _____



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

- 10.12.1 Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata, a Detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
 - b) multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços;
 - c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 10.13 Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de **multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta** se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.
- 10.14 **Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).**
- 10.15 **A adjudicatária que, devidamente convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, não comparecer, recusar injustificadamente e/ou deixar de assiná-los dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:**
- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela;
 - b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade.
- 10.15.1 **As mesmas sanções serão aplicadas à empresa que:**
- a) **devidamente convocada a apresentar as documentações, deixar de apresentá-las no prazo estipulado.**
- 10.16 **Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, e/ou pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de**



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- d) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia; e
 - e) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;
 - f) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade.
- 10.17 As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.
- 10.18 Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no **subitem 10.12.1 alíneas “c” e/ou “d”**.
- 10.19** A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.
- 10.20 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.
- 10.20.1 O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.
- 10.20.2 A sanção estabelecida no **subitem 10.12.1 alínea “d”** é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
- 10.21 O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até **10 (dez) dias** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
- 10.21.1 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 10.21.2 Na impossibilidade da aplicação do **subitem 10.12.1** o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.
- 10.22 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A Contratada (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) tiver presentes razões de interesse público.

11.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.3 O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços;
- b) inobservância de dispositivos legais;
- c) dissolução de empresa Contratada;
- d) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5 Nos casos de rescisão pelos incisos **a)** e/ou **b)** do **subitem 21.4**, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

11.6 Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:

- a) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- b) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado no fornecimento;
- d) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

- 12.1 O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13. Fica eleito o Foro da Comarca de REGISTRO para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

GILSON WAGNER FANTIN

Prefeito Municipal
P/ÓRGÃO GERENCIADOR

Representante Legal
P/ FORNECEDOR

Testemunhas:

Nome
R.G.

Nome:
R.G.

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

Rubrica: 1ª _____ 2ª _____ Visto do Jurídico _____



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Atendimento às Instruções nº 02/2004 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

MUNICÍPIO de _____

Órgão ou Entidade:

Contrato nº (de origem):

Objeto:

Contratante:

Contratada:

Advogado(s):(*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data

Contratante

Contratada

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

Rubrica: 1ª _____ 2ª _____ Visto do Jurídico _____



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VIII

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Pregão Eletrônico nº 006/2017

Razão Social da empresa: _____.

CNPJ: _____.

Endereço: _____.

Nome do representante legal da empresa que assinará o instrumento: _____.

CPF: _____

RG: _____.

Telefone: (____) ____ Fax: (____) ____ e-mail: _____.

Dados bancários: _____

Nome do Banco: _____ Nº do Banco: _____

Agência: _____ c/c: _____

Nome legível: _____

Assinatura: _____

R.G.: _____

C.P.F.: _____



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E

ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Eu _____(nome _____ completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica e em papel timbrado), interessada em participar no Pregão Eletrônico nº 006/2017 (indicar modalidade e número da licitação), da Prefeitura do Município de Registro, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, § 6º da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, que esta empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, que esta empresa atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Data e assinatura do representante legal da empresa.

Rubrica: 1ª _____ 2ª _____ Visto do Jurídico _____